LEI Nº 1179 / 2008

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Delfim Moreira para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Carlos Antonio Ribeiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal do Vereador é fixado em R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais).

Art. 2º O subsidio mensal do Vereador no exercício da presidência da Câmara é fixado em R$ 1.150 (Mil Cento e Cinqüenta Reais).

Art. 3º Os subsídios dos Vereadores serão reajustados sempre nos mesmos índices e datas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 4º Serão descontados dos subsídios dos Vereadores as ausências as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou secretas, à razão da fração correspondente ao número de sessões ordinárias realizadas no mês, salvo nas seguintes hipóteses:
I – doença, nojo ou gala, com justificação comprova por escrito, até o dia da primeira sessão ordinária sub seqüente a que o Vereador comparecer;
II – serviço da Câmara Municipal, delegação da Mesa, do Presidente ou do Plenário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Delfim Moreira, 21 de Agosto de 2008.

Carlos Antonio Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado
EM 21/08/08

Scanned by CamScanner